



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 708/91

DE 17 DE JUNHO DE 1991.

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CON-  
CEDER AUMENTO SALARIAL E ABONO  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-  
PAIS.

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Muni-  
cipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições  
legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no  
dia 04 de junho de 1991, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim-MS, autoriza-  
do a conceder: 11,5% (onze vírgula cinco por cento) de reajuste salarial  
mais abonos de CR\$ 3.000,00 (Tres mil Cruzeiros) e Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil  
Cruzeiros) respectivamente, aos funcionários pertencentes ao quadro de ser-  
vidores da Prefeitura Municipal, extensivo aos inativos e pensionistas.

**Parágrafo Único** - Não serão beneficiados com o reajuste e abonos mencionados  
no "caput" deste artigo, os servidores detentores de cargos em comissão iden-  
tificados pelos símbolos: DAS-100.1 DAS-100.3 e ADI-200.3, vez que seus ven-  
cimentos são estabelecidos pela Lei Complementar nº 001/90 de 02.07.90.

**ART. 2º** - O reajuste e abonos de que trata o art. 1º desta Lei, serão conce-  
didos a partir de 1º de maio do corrente ano.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à  
conta da dotação 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil, consignada no orçamento para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Verdade, Bem e Belo*

exercício de 1991.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JUNHO DE 1991.

*Joelson Martinez Peixoto*  
DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL